

EDITAL DE CONCURSO Nº27/2024 PARA INSCRIÇÕES NO 18º FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE UBATUBA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o **18º FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE UBATUBA**, que será realizado no período de 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2025, a partir das 19h, na Praça Exaltação da Santa Cruz, Centro, (Praça da Matriz) em Ubatuba.

1. DO FESTIVAL

1.1. O Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba, em sua 18ª edição, é uma realização da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart e tem por finalidade estimular a criação artístico-musical em nossa Cidade, em especial dos autores locais que passam a ter um espaço para difundirem os seus trabalhos ou composições musicais.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar do 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba qualquer pessoa interessada, se menor, com autorização dos responsáveis legais, residentes e domiciliados em quaisquer municípios ou localidades do Vale do Paraíba ou do Litoral Norte, do Estado de São Paulo, e que atendam aos requisitos previstos neste Edital, com exceção dos empregados públicos da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e dos membros da Comissão Julgadora.

2.2. Todos os requisitos e documentos para habilitação estão detalhados no Regulamento Anexo I, a partir do item 3.0 e seguintes, que faz parte deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de composições e de intérpretes deverão ser realizadas **até o dia 05 de fevereiro de 2025 até às 16:30**, presencialmente, com a entrega da Ficha de Inscrição, em anexo, e acompanhada dos documentos e materiais previstos no Regulamento do Festival, devidamente assinada pelo seu compositor na sede da **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, Praça Nóbrega, nº 54, Centro, CEP. 11690-153, Ubatuba /SP no horário das 8h00 às 16h30, em dias úteis;**

3.2. Pela internet, por meio do link de inscrição, <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFeGb79azw1JZAdjw9j99saHjllkxHdqZ0-i2jqdYPdJjFlw/viewform?usp=sharing> cujos documentos obrigatórios deverão ser anexados nos campos específicos, conforme descritos no Regulamento Anexo I.

3.3. As inscrições serão gratuitas e deverão conter os documentos e materiais exigidos descritos no item 3.8, alíneas I a IV, do Regulamento (anexo I), sob pena de desclassificação.

4. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Concurso	16/12/2024
Período de inscrições das composições e dos intérpretes	16/12/2024 a 05/02/2025 até às 16h30, se presencial
Publicação das composições pré-selecionadas	07/02/2025
Período de Ensaios preparatórios	12/02 a 25/02/2025
Ensaio geral e sorteio para apresentações nas eliminatórias (1ª e 2ª)	26/02/2025.
Realização do 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas	27/02 28/02 e 01/03/2025
1ª Etapa Eliminatória	27/02/2024
2ª Etapa Eliminatória e Sorteio para apresentações da 3ª Etapa	28/02/2025
3ª Etapa Eliminatória e Classificatória – Premiação	01/03/2025

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O **18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba** selecionará 30 (trinta) composições inéditas, que participarão das etapas eliminatórias e classificatória, premiando as 03 (três) melhores composições inéditas.

5.2. Os compositores poderão inscrever o número máximo de 02 (duas) composições no **18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba**, sendo cada obra musical inscrita separadamente.

5.3. O **18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba** premiará também o melhor intérprete e a melhor fantasia.

6. DAS DIRETRIZES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO

As diretrizes e formas de apresentação da composição será de acordo com o estabelecido a partir dos itens 3.3 e seguintes e itens 4 e seguintes regulamentos do edital 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba – 2025, **anexo I, que faz parte do presente edital.**

7. DOS RECURSOS

7.1. Caso haja manifestação de recurso referente a documentação, os interessados poderão apresentar à Comissão Organizadora e de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação, na sede da Fundação, situada na Praça Nóbrega nº 54, Centro, Ubatuba/SP;

7.2. Pela internet, por meio do e-mail fundart@fundart.com.br.

8. DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes com este edital correrão por conta da dotação orçamentária: 20.01.13.392.0002.2.005.339031.04.1100000.

9. DO REGULAMENTO

9.1. O Regulamento para inscrições e participação no 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba estará disponível na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba/SP, no horário das 8h às 16h30, em dias úteis, a **partir do dia 06 de janeiro de 2024**, e no site da entidade www.fundart.com.br/editais, desde a publicação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Faz parte integrante deste Edital de Concurso os seguintes anexos elencados abaixo:

Anexo I – Regulamento do 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba

Anexo II – Ficha de Inscrição do 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba

Anexo III – Declaração de Autoria, Ineditismo e de Responsabilidade pela Composição.

Anexo VI- Declaração de ausência de impedimento

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital nº27/2024 para inscrições de composições e de intérpretes no 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba.

Ubatuba/SP, 16 de dezembro de 2024.

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora Presidente
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO I

REGULAMENTO DO 18º FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE UBATUBA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, no Decreto N° 8427 de 02 de abril de 2024 e no Edital nº27/2024 para inscrições no 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba, passa a regulamentar as inscrições de composições e de intérpretes no supramencionado Festival.

1. Do Festival

1.1. O 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba será regido pelo presente regulamento e o evento será realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2025, a partir das 19h, na Praça Exaltação da Santa Cruz (Praça da Matriz), Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

2. Da Finalidade

2.1. O 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba tem como objetivo principal estimular a criação artístico-musical, bem como o de divulgar a importância da arte popular no contexto de nossa cultura como elemento básico de nossa identidade e memória, aprimorar e fomentar a cultura, promovendo intercâmbio artístico-cultural, entre todas as fontes geradoras de cultura, revelar novos talentos nas áreas musicais e literárias e valorizar um gênero musical predominante no carnaval paulista e brasileiro.

3. Das inscrições das composições, dos intérpretes e das fantasias

3.1. A inscrição no 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba é gratuita e aberta a qualquer pessoa interessada, se menor, com autorização dos responsáveis legais, residentes e domiciliados em quaisquer municípios ou localidades do Vale do Paraíba ou do Litoral Norte, do Estado de São Paulo, com exceção dos empregados públicos da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e membros da Comissão Julgadora, e que atendam aos requisitos previstos neste Edital de Concurso.

3.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário específico, **ANEXO II**, e poderá ser entregue e realizada a **partir do dia 16 de dezembro de 2024 até o dia 05 de fevereiro 2025**, da seguinte maneira:

3.2.1. **De forma presencial:** na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, Praça Nóbrega nº 54, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11690-153, das 8h às 16h30, em dias úteis;

3.2.2. **Pela internet,** por meio do link de inscrição, <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFeGb79azw1JZAdjw9j99saHjllkxHdqZ0-i2jqdYPdJfFlw/viewform?usp=sharing> cujos documentos obrigatórios deverão ser anexados nos campos específicos, conforme descritos no Regulamento Anexo I.

3.3. **Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) composições, podendo as 02 (duas) composições serem selecionadas, individualmente ou em parceria.**

3.4. Em caso de inscrição de 02 (duas) composições, essas deverão ser realizadas, inscritas e enviadas **separadamente**, sendo que uma mesma composição não poderá ser inscrita mais de uma vez.

3.5 Será permitido somente 2 apresentações por interprete.

3.6. Encerrado o prazo estabelecido no item 3.2. e não sendo as mesmas prorrogadas, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

3.7. No ato da inscrição, o(s) autor(es) da(s) composição(ões) autoriza(m) automaticamente a liberação do recolhimento de direitos autorais, de imagem e transmissão de voz pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o **18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba**.

3.8. As inscrições das composições e de intérpretes deverão ser formalizadas através do preenchimento correto da ficha de inscrição, **ANEXO II**, e assinada pelo(s) autor(es), e que deverá(ão) ser encaminhada(s) para a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba com os seguintes documentos ou materiais:

I. Ficha de Inscrição (ANEXO II) e Declaração de Autoria, Ineditismo e de Responsabilidade pela Composição (ANEXO III) devidamente preenchidas e assinadas pelo(s) autor(es) da composição, e se menor, com assinatura dos pais ou responsáveis;

II. Cópia do RG e CPF (autor ou representante legal e intérprete). Havendo mais de um intérprete, eleger um deles para receber premiação se o caso, juntando apenas a documentação na inscrição do eleito;

III. Mídia Digital contendo a composição: LINK contendo a gravação da composição inédita inscrita, acompanhada de, **pelo menos, 01 (um) instrumento harmônico**, identificado com o nome da mesma e do(s) autor(es).

IV. Cópia digitada impressa em papel A4 ou arquivo em PDF, com título da canção, nome(s) do(s) autor(es) e intérprete(s), e a letra da canção (cifrada) na íntegra, idêntica ao material gravado na mídia digital.

3.9. Os documentos e demais materiais encaminhados para a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart não serão devolvidos.

3.10. Qualquer irregularidade, falta de cifras, falta de acompanhamento de instrumento harmônico ou mesmo má qualidade da gravação da mídia digital poderá desclassificar a composição.

4. Da Seleção das Composições

4.1. As composições inscritas deverão ser originais e inéditas, tanto na melodia quanto na letra, e não poderão ter sido apresentadas em nenhum outro Festival de Marchinhas Carnavalescas ou de Músicas.

4.2. Dentre as composições inscritas no Festival, serão pré-selecionadas 30 (trinta) composições inéditas pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba que adotará os mesmos quesitos e diretrizes a serem utilizados pela Comissão Julgadora do Festival durante as etapas eliminatórias do 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba, previsto no item 7 deste regulamento.

4.3. As composições pré-selecionadas participarão das etapas eliminatórias (1ª e 2ª), sendo 15 (quinze) composições apresentadas em cada eliminatória, **nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025**, com a classificação de 08 (oito) composições em cada dia, respectivamente, que participarão da 3ª Etapa Eliminatória e Classificatória, na final, **no dia 01 de março de 2025**.

4.4. No **dia 01 de março de 2025**, serão apresentadas as 16 (dezesesseis) composições inéditas, sendo escolhidas e premiadas as 03 (três) melhores composições do 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas Ubatuba.

4.5. Além das premiações para as 3 (três) **MELHORES COMPOSIÇÕES** também será premiado o **MELHOR INTÉRPRETE E MELHOR FANTASIA**, dentre os participantes do Festival, julgados separadamente.

4.6. Somente os autores das 30 (trinta) composições pré-selecionadas para participarem do 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba serão comunicados por telefone, *e-mail* e/ou correspondência oficial.

4.7. Os sorteios das apresentações nas 1ª e 2ª etapas eliminatórias serão realizados nos dias previstos no item 4. Do Cronograma, em horário e local previamente informado e com a presença de qualquer número de participantes do Festival.

4.8. O sorteio das apresentações na 3ª etapa eliminatória e classificatória será realizada no dia previsto no item 4. Do Cronograma, em horário e local previamente informado e com a presença de qualquer número de participantes do Festival.

4.9. Em caso de ocorrer o sorteio de composições do mesmo compositor ou intérprete, nas apresentações das 1ª e 2ª etapas eliminatórias, as composições selecionadas deverão ser incluídas na ordem de apresentação em dias distintos.

4.10. Em caso de ocorrer o sorteio de composições do mesmo compositor ou intérprete, nas apresentações da 3ª etapa eliminatória, as composições deverão ser incluídas na ordem de apresentação, desde que intercaladas num intervalo de 3 apresentações uma da outra.

4.11. Após a realização dos sorteios e a publicação das apresentações das composições, a ordem de apresentação não poderá ser alterada.

4.12. A lista das composições pré-selecionadas, bem como os dias de ensaio e a ordem de apresentação nos dias de eliminatórias, estarão disponíveis no *site* da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba www.Fundart.com.br, nas datas previstas no cronograma ou item 4 do Edital de Concurso.

5. Dos Ensaios Preparatórios e do Geral

5.1. A Fundação disponibilizará uma Banda ou grupo musical que realizará os ensaios preparatórios e geral dos intérpretes das composições musicais, com transcrição e arranjo musical, bem como o acompanhamento das apresentações das composições selecionadas e classificadas no 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba.

5.2. Os intérpretes das composições selecionadas obrigam-se a participarem dos ensaios preparatórios e geral a serem realizados no período previsto no cronograma ou item 4 do Edital de Concurso, em datas compreendidas dentro do intervalo informado, em local a ser definido pela Diretoria Executiva da Fundação, sendo que os mesmos ficam desde já previamente avisados sobre a realização e a obrigatoriedade de participação.

5.3. A ausência do intérprete da composição ou composições nos ensaios preparatórios e geral poderá ser justificada, sendo que o requerimento deverá ser encaminhado, em tempo hábil, para a Fundação, desde que a banda ou o grupo musical que acompanhará os trabalhos de preparação, realize o ensaio preparatório, ficando a critério unicamente da mesma.

6. Da Premiação

6.1. As 03 (três) **MELHORES COMPOSIÇÕES OU MARCHINHAS** classificadas serão premiadas da seguinte forma:

I) **1º Lugar** – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Troféu;

II) **2º Lugar** – R\$2.000,00 (dois mil reais) e Troféu;

III) **3º Lugar** – R\$1.000,00 (mil reais) e Troféu;

6.2. Para o **MELHOR INTÉRPRETE** classificado será concedido a premiação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Troféu.

6.3. Para a **MELHOR FANTASIA** classificada será concedido a premiação de R\$ 600,00 e Troféu.

6.4. Os troféus serão entregues ao final do evento no dia 01 de março de 2025, e os valores de premiação serão pagos em até 10 (dez) dias úteis.

6.5. Sobre os valores, poderá incidir os descontos legais de ordem tributária.

6.6. Nas etapas eliminatórias e classificatórias do festival, para a classificação e a premiação das composições será adotado a atribuição de notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), podendo ser utilizado notas com números decimais, ou seja, com uma casa decimal após a vírgula.

6.7. Após a atribuição das notas às composições pela Comissão Julgadora, será calculado na sequência, a média aritmética simples, sendo o seu resultado considerado a NOTA FINAL para a classificação nas 1ª, 2ª e 3ª etapas eliminatórias e premiação.

6.8. Para a escolha do **MELHOR INTÉRPRETE e MELHOR FANTASIA** será considerado apenas quem se classificou e participou da 3ª e última etapa.

6.9. Havendo empate, divide o prêmio em dinheiro.

7. Da Comissão Julgadora do Festival

7.1. A eliminação das composições inscritas nas etapas eliminatórias, bem como a classificação e premiação das 3 (três) melhores composições e do melhor intérprete ficarão a cargo da Comissão Julgadora do Festival composta por 03 (três) membros credenciados através de edital específico publicado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, que atuarão nas Etapas Eliminatórias, com a possibilidade de troca dos membros para o dia da final do Festival (3ª Etapa Eliminatória e Classificatória – Premiação).

7.2. A Comissão Julgadora do Festival será composta por pessoas de notório conhecimento na área de produção musical e/ou cultural e levará em consideração para o julgamento das composições ou músicas inscritas os seguintes quesitos: letra, melodia e harmonia, de acordo com o Item 7.4., incisos I, II e III.

7.3. E no caso dos intérpretes ou interpretação os quesitos: ritmo, afinação e apresentação, de acordo com item 7.4., incisos IV, V e VI.

As diretrizes que nortearão a Comissão Julgadora do Festival em relação as composições e seus intérpretes serão as seguintes:

I) A métrica da letra deverá estar de acordo com a métrica musical;

II) Análise do conteúdo musical (harmonia, melodia e ritmo) e poético;

III) Valorização da ingenuidade, característica da marchinha, em contraponto com a malícia e a sátira;

IV) Articulação e dicção do intérprete;

V) Afinação, cadência e dinâmica do intérprete;

VI) Carisma e comunicação com o público.

7.5. Os membros da Comissão Julgadora do Festival serão remunerados para ajuda de custo para ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

7.6. Não serão divulgadas quaisquer notas ou pontuações pela Comissão Julgadora antes da apresentação de todos os concorrentes no dia da final do Festival (3ª Etapa), incluindo as notas das Etapas 1ª e 2ª.

8. Das Apresentações

8.1. As apresentações dos intérpretes participantes e as respectivas composições serão executadas de acordo com o disposto no item 4. Do Cronograma do Edital de Concurso, no que se refere as etapas eliminatórias e classificatória.

8.2. Os intérpretes participantes do Festival deverão estar no local das apresentações, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do seu início, sendo que ao ser anunciado pelo apresentador do Festival, o intérprete participante terá até 10 (dez) minutos para iniciar a respectiva apresentação, sob pena de desclassificação, mediante decisão da Comissão Julgadora.

8.3. Os intérpretes participantes terão à sua disposição uma banda ou grupo musical, bem como toda a aparelhagem necessária, para o acompanhamento das apresentações das composições, sendo vedada aos mesmos a utilização de qualquer instrumento musical durante a apresentação.

8.4. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a composição, mediante justificativa, cujos intérpretes participantes não observarem as disposições ou contrariarem as normas previstas no Edital de Concurso ou neste Regulamento.

9. Das Disposições Finais

9.1. Os autores e os intérpretes, se menores, com autorização dos seus responsáveis legais, autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem aos organizadores do Festival, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens dos mesmos no concurso em portfólios, *banners*, *websites*, *internet*, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

9.2. Os autores e intérpretes são responsáveis civil e criminal pelo teor e conteúdo da obra musical apresentada e interpretada, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e a Prefeitura Municipal de Ubatuba de quaisquer responsabilizações civis ou penais decorrentes destes atos comissivos ou omissivos que porventura venham a violar direitos ou causar dano a outrem, ficando a encargo dos autores e intérpretes toda e qualquer responsabilidade indenizatória que possa ser pleiteada decorrente de danos morais por atos que venham a ocorrer, nos exatos termos dos artigos 186 e 187 do Código Civil.

9.3. Não haverá recursos às decisões da Comissão Julgadora do Festival, sendo que as inscrições implicam na aceitação das normas estabelecidas neste Edital de Concurso.

9.4. Uma Comissão de Compositores e/ou Intérpretes participantes do Festival, com no máximo 03 (três) membros deverão ser formada para acompanhar todo o processo de atribuição de notas até a final premiação.

9.5. Os casos omissos neste Edital de Concurso e Regulamento serão decididos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital nº27/2024 para inscrições no 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba.

Ubatuba/SP, 16 de dezembro de 2024.

Thaila Aparecida Diniz Brilho
Diretora Presidente
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 18º FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE UBATUBA – 2025

1. Dados do Participante

Nome
RG: _____ CPF: _____
Endereço:
Bairro: _____ Cidade: _____
Celular Whatsapp: _____ CEP. _____
Email:

2. Dados da Composição

Título da Composição:
Nome do(s) compositor(es):
Nome dos Intérpretes:

3. Dados do Responsável (Preencher se o participante/intérprete for menor de 18 anos)

Nome
RG: _____ CPF: _____
Endereço:
Bairro: _____ Cidade: _____
Celular Whatsapp: _____ CEP. _____

4. Dados Bancários (Do COMPOSITOR ou responsável se menor de 18 anos)

Banco: _____ CPF: _____
Agência: _____ Número da Conta: _____
Tipo de Conta: (Corrente, Poupança, conjunta etc.)
Chave Pix (Caso possua):

5. Dados Bancários (Do INTÉRPRETE ou responsável se menor de 18 anos)

Banco: _____ CPF: _____
Agência: _____ Número da Conta: _____
Tipo de Conta: (Corrente, Poupança, conjunta, etc...)
Chave Pix (Caso possua):

() Autorizo a liberação do recolhimento de direitos autorais, de imagem e transmissão de voz pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba.

() DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital nº 27/2024, para inscrições no 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba.

Eu, _____, devidamente qualificado(a) acima autorizo o menor, devidamente qualificada acima, a participar do 18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Ubatuba, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do participante Assinatura do responsável, se o participante for menor de 18 anos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA, INEDITISMO E DE RESPONSABILIDADE PELA COMPOSIÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito que:

(I) A obra musical intitulada _____, conforme Ficha de Inscrição, inscrita para participar do **18º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba**, promovido pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart, é inédita e de minha autoria, e que a obra não viola qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundart e a Prefeitura Municipal de Ubatuba por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente;

(II) Me responsabilizo civil e criminalmente pelo teor e conteúdo da obra musical nomeada acima, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e a Prefeitura Municipal de Ubatuba de quaisquer responsabilizações civis ou penais decorrentes dos meus atos comissivos ou omissivos que porventura venham a violar direitos ou causar dano a outrem, ficando ao meu próprio encargo todo e qualquer responsabilidade indenizatória que possa ser pleiteada decorrente de danos morais por atos que venham a ocorrer, nos exatos termos dos artigos 186 e 187 do Código Civil; e

(III) As informações prestadas nesse documento são verdadeiras, ficando sujeito as sanções administrativas, civil e criminal caso essas informações sejam inverídicas, bem como estar ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal.

Ubatuba/SP, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Participante/Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF n° _____, e RG n° _____, declaro para os devidos fins de participação no CONCURSO N°27/2024 18º FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE UBATUBA.

- a) Li e estou de acordo com o edital citado, e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na desclassificação do concurso;
- c) Que não possuo nenhum dos impedimentos constantes no item 2. do referido edital.

Ubatuba/SP, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Participante/Assinatura do Responsável Legal